

1- EMENDA Nº 09/2021

Da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, Emenda nº 09/2021, SUPRESSIVA à redação do Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei do Executivo que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022

A Emenda retira do texto da Lei o seguinte Código:

Programa 101 – Legislativo Harmonioso
Objetivo: Atividades do Legislativo Municipal
Código 8 – Projeto: Implantação de um elevador

Justificativa

O referido Programa refere-se à instalação de um elevador no prédio da Câmara Municipal, o qual já foi executado.

Assim, não se justifica continuar constando da LDO, daí a necessária Emenda para que seja retirado na forma legal.

Em ÚNICA discussão, votação nominal e redação final

Nos termos do artigo 175, parágrafo único, combinado com o disposto no artigo 204, do Regimento Interno, esta matéria requer MAIORIA SIMPLES de votos para ser aprovada

2 - PROJETO DE LEI Nº 1.050/2021

Do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2022

Com a Emenda, Em segunda discussão, votação nominal e redação final

Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer MAIORIA SIMPLES de votos para ser aprovada.

3 - PROJETO DE LEI Nº 1.051/2021

Do Executivo que autoriza o Executivo outorgar concessão de direito real de uso de área de terreno urbano, às empresas Rádio Talento FM Ltda, Rio Azul Telecom. Ltda. ME e TV FB-Comunicações Ltda. (Rede Massa), para instalação e operação de antenas de transmissão.

Em SEGUNDA discussão, votação nominal e redação final

Nos termos do artigo 202, inciso 12, do Regimento Interno esta matéria requer MAIORIA ABSOLUTA de votos para ser aprovada.
